



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 195

LEI Nº 77

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou
a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por
utilidade pública, a casa de propriedade do Sr. José
Loureiro Rangel, em Nova-Almeida, deste município, onde
funcionou o Grupo Escolar Virgínia Pereira, bem como a
casa de propriedade de Alcino Paes Amorim Machado, tam-
bem em Nova-Almeida, à rua Capitão Eloy, casa térrea,
coberta de telhas, em mau estado de conservação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 10 de março
de 1954.

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.